



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.763, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Ed. 2065
PUBLICADO EM 30/07/21

PÁGINA Nº 15
JORNAL A Cidade Reg

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a Construção de uma Sala com 50,30m² na APAE.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 63.788,58 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) recurso proveniente do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0007-2064 FR 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 28 de julho de 2021.

EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

